

CÓPIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei Nº 10, de 29 de Novembro de 1947.

Concede subvenções extraordinárias.

Artº. 1º - O saldo acusado na verba de Subvenções e Auxílio do Orçamento em vigor, consoante Código 8984, em face das subvenções ordinárias concedidas por força do decreto-lei nº 109 de 13 de Maio de 1947, na importância de Cr\$ 14.255,00 (catorze mil / duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros - é devido, neste exercício á título de Subvenção Extraordinária, ao Asilo de Orfãos e Asilo de Mendicidade, desta cidade.

§ Único - Caberá ao Asilo de Orfãos a importância de Cr\$ / 10.255,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) e os Cr\$ 4.000,00 restantes ao Asilo de Mendicidade.

Artº. 2º - As importâncias a que se refere o art. 1º em seu parágrafo único, serão entregues áquelas duas instituições de caridade até o dia 20 de Dezembro de ano em curso.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, em 29 de Novembro de 1947.

(FLAVIO DE MIRANDA GONÇALVES)
PREFEITO.